



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 017/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 017/2023, dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.


Este projeto de lei tem por objetivo formalizar a parceria estabelecida pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros para a entidade visando a promoção celebrar Convênio de Prestação de Serviços de Saúde com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste/SP visando integrá-la ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 09 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1700/2023</u>
Em <u>10</u> / <u>05</u> / <u>23</u>
Horário <u>15</u> : <u>15</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 017/2023

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios.

OSC	VALOR
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste	R\$ 491.745,12

Artigo 2º- O valor da tabela acima se refere ao limite máximo que será repassado a entidade durante exercício de 2023.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor retroagindo á 11/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 09 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal